



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4060
18 de julho de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4060 de 18/07/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
Processo: 6551/2023 Fundo de Aposentadorias e Pens.
Objeto: Certificado Digital
Valor: R\$ 229,90
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4060 de 18/07/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: MARCELO DANTAS BRITTO
Processo: 5881/2023 – Fundo Municipal de Educação
Objeto: Serviço de Treinamento com base na BNCC (Banco Nacional Comum Curricular)
Valor: R\$ 6.000,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 013/2023, celebrado com a empresa **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, tendo como objeto FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAIS DE ENSINO(ESCOLA E CRECHE) DE PATY DO ALFERES, NO ANO LETIVO DE 2023 Nº 7310/2022, pelo presente termo fica suprimido da planilha de distribuição de merenda o item 28 - Filé de peixe, a partir do dia 18 de julho de 2023.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 271/2022, celebrado com a empresa **H4MONEY CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME**, tendo como objeto o Fornecimento da Licença de Software E Aplicativo de Celular Para Serem Utilizados na Feira Agroecológica de Paty do Alferes, incluído Instalação, Migração, Customização e Treinamento, Nº 2645/2022, prorrogando o prazo do Contrato em 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de agosto de 2023 á 05 de agosto de 2024.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2022, celebrad o com **RIO CABLE CORPORATE LTDA**, tendo como objeto SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, aditivando o prazo de vigência do Contrato nº267/2022, em 12(doze) meses, a partir do dia 22 de julho de 2023 á 22de julho de 2024.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 767 DE 18 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CENSURA VERBAL E ESCRITA POR 30 DIAS AO VEREADOR OROZINO ANTÔNIO BATISTA FILHO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 259, INCISO I E 260, PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica sujeito à medida disciplinar de censura verbal e escrita por 30 dias o Vereador Orozino Antônio Batista Filho, nos termos do artigos 259, inciso I e 260, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes e do processo Administrativo 373/2023, em decorrência de ato atentatório ao Decoro Parlamentar, Ética e Disciplina.

Art. 2º - As medidas disciplinares não terão efeito no recebimento dos subsídios pelo Vereador.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2023.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Denilson da Costa Nogueira
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 768 DE 18 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 30 DIAS DO MANDATO DO VEREADOR OROZINO ANTÔNIO BATISTA FILHO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 259, INCISO II E 261, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente por 30 dias o exercício do mandato do Vereador Orozino Antônio Batista Filho, nos termos dos artigos 259, inciso II e 261, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes e do processo Administrativo 421/2023, em decorrência de ato atentatório ao Decoro Parlamentar, Ética e Disciplina.

Art. 2º - A suspensão temporária não terá efeito no recebimento dos subsídios pelo Vereador.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2023.

Romulo Rosa de Carvalho

Presidente

Denilson da Costa Nogueira

1º Secretário

Edson da Silva Almeida

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **AMÉLIA MILAGRES FUMIAN**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 5337/2023, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Em, 18/07/2023

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 213/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 213/2023**, celebrado com **JOSSANA FARIA DE SOUZA**, tendo como objeto os **SERVIÇOS PARA PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADE TEMÁTICAS PARA O CRAS AVELAR E NÚCLEO GRANJA**, no valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), tendo prazo de 30 (trinta) dias de vigência a partir do dia 18 de julho de 2023.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patyoalferes.rj.gov.br
assessoria@patyoalferes.rj.gov.br



CONTRATO Nº 197/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato nº 197/2023, celebrado com **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL**, tendo como objeto a **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ -GESTÃO A FIM DE ATENDER PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO PATY**, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), tendo prazo de vigência de 120(cento e vinte) dias, a partir do dia 18 de julho de 2023.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7939 de 18 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 15.062,00 (QUINZE MIL E SESENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
35 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITO S HUMANOS E HA	1 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEQ	3.3.9.0.36	1704	4439	R\$ 1.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA	4.4.9.0.30	1501	5379	R\$ 7.400,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA	3.3.9.0.30	1501	5381	R\$ 306,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA	4.4.9.0.52	1501	5380	R\$ 6.356,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 15.062,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título					
35 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITO S HUMANOS E HA	1 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEQ	3.3.9.0.30	1704	4438	R\$ 1.000,00	
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.30	1501	3829	R\$ 14.062,00	
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 15.062,00	

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7940 de 18 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.846.4.2293	PAG DE DEBITOS JUDICIAIS DE PEQ PORTE	3.1.9.0.91	1500	4189	R\$ 13.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 13.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022

Agência: 4683-3	Conta: 58170-4	Banco: 001	Saldo: R\$ 306.034,98
Agência: 4683-3	Conta: 58172-0	Banco: 001	Saldo: R\$ 2.684,99
Agência: 4683-3	Conta: 58300-6	Banco: 001	Saldo: R\$ 26.790,23
Agência: 4683-3	Conta: 283142-2	Banco: 001	Saldo: R\$ 7,61
Agência: 4683-3	Conta: 13672-7	Banco: 001	Saldo: R\$ 7.002,67
Agência: 4683-3	Conta: 11837-0	Banco: 001	Saldo: R\$ 16,45
Agência: 4683-3	Conta: 7663-5	Banco: 001	Saldo: R\$ 4.759,27
Agência: 4683-3	Conta: 5497-6	Banco: 001	Saldo: R\$ 18,59
Agência: 4671	Conta: 37-6	Banco: 104	Saldo: R\$ 234.260,69
Agência: 6127	Conta: 05103-2	Banco: 341	Saldo: R\$ 532.719,06
Agência: 6793	Conta: 23-0	Banco: 237	Saldo: R\$ 15.437,65
Agência: 6793	Conta: 25-6	Banco: 237	Saldo: R\$ 3.401.571,31
Agência: 6793	Conta: 26-4	Banco: 237	Saldo: R\$ 2.108,42

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades R\$ 4.533.411,92	Obrigações R\$ 254.917,10
Total R\$ 4.533.411,92	Superávit R\$ 4.278.494,82
	Total R\$ 4.533.411,92

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 4.278.494,82
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.798 de 30/03/2023	R\$ 1.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.815 de 11/04/2023	R\$ 416.835,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.869 de 29/05/2023	R\$ 270.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.898 de 27/06/2023	R\$ 43.000,00
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 13.000,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 3.534.659,49

Art. 3º – Fica alterada a fonte de recursos denominada **Impostos e Transferências de Impostos** e codificada pelo número **0001** até 31 de dezembro de 2022 passando a ser denominada **Recursos Não Vinculados de Impostos** e codificada por **1500** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7941 de 18 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3054 DE 13 DE JULHO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 359.148,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAI S).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP - MAC	4.4.9.0.52	1601	5328	R\$ 359.148,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 359.148,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência financeira feita pelo Fundo Nacional de Saúde, proveniente da Proposta nº 11297.536000/1220-08 para aquisição de equipamento e material permanente, recurso das ações de Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSF. REC SUS – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 0,00	R\$ 359.148,00	R\$ 359.148,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
424115121010000 – TRANSF. REC SUS - ESTRUTURACAO DE UNIDADES ATENCAO – Reduzido 2254	1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 359.148,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7942 de 18 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º– Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.999,20 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2849	AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL	4.4.9.0.52	1500	5387	R\$ 5.999,20
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.999,20

Art. 2º– O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2849	AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL	3.3.9.0.39	1500	4537	R\$ 5.999,20
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.999,20

Art. 3º– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2 43/2023, da SME, de 07 de julho de 2023,

RESOLV E:

Art. 1º - CESSAR a gratificação concedida pelo exercício da função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA “B” DOCENTE**, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
2174/01	HELGA CARVALHO BAPTISTA DE ALMEIDA	03/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 7943 de 18 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2871	INFORMATIZA UBS	3.3.9.0.39	1600	5388	R\$ 30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 30.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2871	INFORMATIZA UBS	3.3.9.0.39	1600	5249	R\$ 30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 369/2022

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal

Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, com base nos incisos do artigo 78, XII e art.

79,I, ambos da Lei Federal nº 8666/93, decide rescindir o Contrato nº 167/2023, celebrado com a empresa **TECRON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.656.003/0001-49, estabelecida na Rua Antônio de Oliveira Valente, 80, Governo Portela, Miguel Pereira, referente ao e a todos os termos dele recorrentes.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL